



BROCHIER - RS

Lei nº595/1999

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 18 de outubro de 1999

LEI Nº 595, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

Concede abono salarial aos servidores municipais pelo prazo de cinco meses e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores públicos municipais ativos, inclusive os detentores de Cargo em Comissão (CC), nos meses de novembro e dezembro de mil novecentos e noventa e nove e janeiro, fevereiro e março de dois mil, um ABONO SALARIAL de trinta reais (R\$ 30,00), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 18 DE OUTUBRO DE 1999.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Alberto Luís Büttendender

Secret. Mun. Adm. e Fazenda